REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 30 , DE 09 DE JULHO DE 1975.

.....

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

D I S T R I B U I Ç Ã O :

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em:	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
À Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
À Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
= PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA =

L E I Nº 30, de 09 de JULHO DE 1975.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Vista autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, Lei nº 24 de 22 de novembro de 1974 um crédito especial no valor de Cr$..... 495.000,00 para atender a despesa dos projetos e atividades das Unidades Orçamentárias a seguir especificadas.

2005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

10.58.3251.026 -	IMPLANTAÇÃO DE UM BUEIRO NA RUA MÁRIO HOMEM DE MELLO	
1.1.1.0 -	Obras Públicas	65.000,00
	TOTAL DO PROJETO	65.000,00
10.58.3251.027 -	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ONIBUS	
4.1.1.0 -	Obras Públicas	90.000,00
	TOTAL DO PROJETO	90.000,00

10.58.3251.028 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CENTRO CÍVICO E AV.JAYME BRASIL

4.1.1.0	- Obras Públicas	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO	100.000,00

Agricultura,Abastecimento, Organização Agrária
Produção Animal
Defesa Sanitária Animal

Agricultura, Abastecimento, Organização Agrária
Produção Animal
Defesa Sanitária Animal

04.15.0871.29 - CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA INSPEÇÃO DE BOVINOS

4.1.1.0	- Obras Públicas	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00

Saúde e Saneamento
Saúde
Assistência Hospitalar Geral

14.75.4321.30 - CONSTRUÇÃO DE POSTO MÉDICO DA SERRA DA LUA

4.1.1.0	- Obras Públicas	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO	100.000,00

14.75.4321.31 - CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS POSTOS MÉDICOS DE BOA VISTA

4.1.1.0	- Obras Públicas	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	415.000,00

2006 - DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Saúde e Saneamento
Saúde
Assistência Hospitalar Geral

14.75.4322.20	- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	35.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros	35.000,00
3.2.5.0	- Contribuição de Previdência Social	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	80.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das dotações vinculadas a projetos da unidade orçamentária 2005 Divisão de Serviços Urbanos e Obras a seguir especificadas:

Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária

Abastecimento

Comercialização

04.16.3531.004	- CONSTRUÇÃO DO MERCADO S. VICENTE	
4.1.1.0	- Obras Públicas	85.000,00
	TOTAL DO PROJETO	85.000,00

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

Parques e Jardins

10.58.3281.010	- Recuperação da Pça da Bandeira	
4.1.1.0	- Obras Públicas	110.000,00
10.58.3281.012	- Conclusão da Pça da CIR	
4.1.1.0	- Obras Públicas	70.000,00
10.58.3281.013	- Construção da Pça de Aparecida	
4.1.1.0	- Obras Públicas	70.000,00
	TOTAL DOS PROJETOS	250.000,00

Saúde e Saneamento

Saúde

Assistência Hospitalar Geral

14.75.4321.015	- CONSTRUÇÃO DO POSTO DE NORMANDIA	
4.1.1.0	- Obras Públicas	60.000,00
14.75.4321.019	- CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO DE TE RESQUEI	
4.1.1.0	- Obras Pública	100.000,00
	TOTAL DOS PROJETOS	160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	495.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 09 de julho de 1975

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº 07-75
Data da Entrada 16-6-75

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Boa Vista, 13 de junho de 1975.

Exmos. Srs. Membros da
Câmara de Vereadores:

Nos termos do Art. 58 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, para ser apreciado dentro do prazo de 30' dias estamos encaminhando a essa Douta Casa Legislativa um projeto-de-lei de autorização de abertura de um crédito adicional especial' ao nosso orçamento anual.

Nos meados do último mês do primeiro semes-' tre do exercício tornam-se inevitáveis os reajustes tão necessários à compensação das falhas evidenciadas pela constatação da inexequibilidade de projetos programados. Exemplos disso são os projetos de construção e recuperação de praças de cujo estudo ressalta, não somente a queda na escala de prioridades, mas também, e principalmente a sua inviabilidade para o corrente ano, asim se transformando ' em recursos que cobrem mais de 50% deste crédito especial.

Estamos propondo a criação de 6 (seis) novos' projetos e o reforço de um já existente. Dentre os novos projetos ' citamos três que reputamos prioritários e que são fruto de indica-' ções apontadas pela nossa Câmara de Vereadores. São eles: ' 10.58.3251.027 construção de abrigos para pontos de ônibus em Boa ' Vista; 10.58.3251.028 recuperação da pavimentação do Centro Cívico' e da Av. Jaime Brasil: 14.75.4321 30 - construção do Posto Médico ' da Serra da Lua.

Eis pois que apenas nos resta agora externar' mais uma vez nossa inabalável confiança no apoio irrestrito com que essa nobre Casa sempre nos honrou e aguardar o pronunciamento de ' Vossas Excelências a respeito da matéria que submetemos à sua deliberação

Saudamos Vossas Excelências.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 30 DE 13 DE JUNHO DE 1 975.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Boa Vista autorizado a decretar a abertura, no orçamento vigente, Lei nº 24, de 22 de novembro de 1 974 um crédito especial no valor de Cr$495.000,00 para atender a despesa dos projetos e atividades das Unidades Orçamentárias a seguir especificadas.

2005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Habitação e Urbanismo

Urbanismo

10.58.3251.026	- IMPLANTAÇÃO DE UM BUEIRO NA RUA MÁRIO HOMEM DE MELLO	
1.1.1.0	- Obras Públicas	65.000,00
	TOTAL DO PROJETO	65.000,00
10.58.3251.027	- CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ONIBUS	
4.1.1.0	- Obras Públicas	90.000,00
	TOTAL DO PROJETO	90.000,00
10.58.3251.028	- RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO CENTRO CÍVICO E AV. JAYME BRASIL	
4.1.1.0	- Obras Públicas	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO	100.000,00

Agricultura, Abastecimento, Organização Agrária

Produção Animal

Defesa Sanitária Animal

Agricultura, Abastecimento, Organização Agrária
Produção Animal
Defesa Sanitária Animal

04.15.0871.29	- CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA INSPEÇÃO DE BOVINOS	
4.1.1.0	- Obras Públicas	20.000,00
	TOTAL DO PROJETO	20.000,00

Saúde e Saneamento
Saúde
Assistência Hospitalar Geral

14.75.4321.30	- CONSTRUÇÃO DE POSTO MÉDICO DA SERRA DA LUA	
4.1.1.0	- Obras Públicas	100.000,00
	TOTAL DO PROJETO	100.000,00
14.75.4321.31	- CONSTRUÇÃO DOS MUROS DOS POSTOS MÉDICOS DE BOA VISTA	
4.1.1.0	- Obras Públicas	40.000,00
	TOTAL DO PROJETO	40.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	415.000,00

2006 - DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Saude e Saneamento
Saúde
Assistência Hospitalar Geral

14.75.4322.20	- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	
02	- Despesas Variáveis	35.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços de Terceiros	35.000,00
3.2.5.0	- Contribuição de Previdência Social	10.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	80.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	80.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com recursos provenientes de anulações parciais ou totais das dotações vinculadas a projetos da unidade orçamentária 2005 Divisão de Serviços Urbanos e Obras a seguir especificadas:

Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária		
Abastecimento		
Comercialização		
04.16.3531.004	- CONSTRUÇÃO DO MERCADO S. VICENTE	
4.1.1.0	- Obras Públicas	85.000,00
	TOTAL DO PROJETO	85.000,00
Habitação e Urbanismo		
Urbanismo		
Parques e Jardins		
10.58.3281.010	- Recuperação da Pça. da Bandeira	
4.1.1.0	- Obras Públicas	110.000,00
10.58.3281.012	- Conclusão da Pça. da CER	
4.1.1.0	- Obras Públicas	70.000,00
10.58.3281.013	- Construção da Pça. de Aparecida	
4.1.1.0	- Obras Públicas	70.000,00
	TOTAL DOS PROJETOS	250.000,00
Saúde e Saneamento		
Saúde		
Assistência Hospitalar Geral		
14.75.4321.015	- CONSTRUÇÃO DO POSTO DE NORMANDIA	
4.1.1.0	- Obras Públicas	60.000,00
14.75.4321.019	- CONSTRUÇÃO DO POSTO MÉDICO DE TE PEQUÉM	
4.1.1.0	- Obras Públicas	100.000,00
	TOTAL DOS PROJETOS	160.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	495.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 13 de junho de 1 975.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS,
Prefeito Municipal.

nl

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às dez horas do dia sete de julho de 1975, sob a presidencia do Sr. Vereador Julio Pinto e presente os demais membros da Comissão, aprovou, unanimemente, o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto Lei que solicita autorização para abertura de crédito especial, oriundo do Executivo, no valor de Cr$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO mil CRUZEIROS).

SALA DAS SESSÕES, em 7 de julho de 1975.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Designado que fomos pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista para emitir parecer da materia ora em pauta. Estudando minunciosamente o projeto de lei remetido a esta Casa Legislativa pelo Executivo, aonde aquele poder pede um crédito adicional especial ao seu orçamento anual no valor de Cr$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Dada sua justificativa enquadrada dentro dos preceitos legais não temos por que ser contra áquele pedido de abertura de crédito especial, uma vez que não aumenta a Despesa e enem altera a Receita.

É o meu Parecer.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 7 de julho de 1975.

Evangelista

~~PRESIDENTE~~

Relator

SECRETÁRIO

MEMBRO

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇA-
MENTO, para emitir parecer.

.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇA-
MENTO

Designo o Sr. Vereador [illegible]
[illegible], para relatar a matéria.
Em 02/07/75

.....
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às 16 horas do dia trinta de junho de 1975, sob a Presidencia do Sr. Vereador Barac da Silva Bento, estando presentes os demais membros da Comissão, aprovou, por unanimidade, o Parecer oferecido pelo Vereador Raimundo Marques, na qualidade de Relator ao Projeto de Lei que dispõe sôbre autorização para abertura de crédito especial, oriundo do Executivo, no valor de Cr$ 495.000,00... (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) sendo, portanto, favorável a concessão da medida por encontra-se aquele projeto conforme as exigências da Lei nº 4.320/64.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 30 de junho de 1975.

B. S. Bento
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

1 - A matéria submetida ao nosso exame e consideração procede do Executivo, acompanhada da respectiva justificativa.

2 - A Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e da União, dos Estados, dos Municipios e Distrito Federal, expressa em seu capítulo V - dos créditos adicionais:

ART. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento.

ART. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

ART. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

ART. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possivel.

3 - Analisando o presente projeto de lei que pede autorização à Câmara para abertura , por decreto, de crédito especial, verificamos que o mesmo está em inteira harmonia com os dispositivos acima transcritos.

4 - Pelo Projeto, o Prefeito fica autorizado a abrir crédito no orçamento atual no valor de Cr$ 495.000,00 e simultaneamente anula-se dotações orçamentárias em igual valor, para fazerem-se os recursos correspondentes.
Ora, o projeto classifica o crédito adicional exatamente como estipula o art. 41 da lei 4.320/64 e visa, também, obter-se autorização para o Executivo abrir o crédito. Finalmente prevê o projeto recursos disponíveis e não se afasta do caráter de anualidade orçamentária.
Logo, o projeto atende perfeitamente as normas legais, sendo expresso quanto aos requisitos exigidos pela Lei 4.320/64 já mencionada, nada havendo do ponto de vista jurídico que o moleste.

5 - No mérito, há de se ressaltar, consoante a própria mensagem do Executivo, que entre os novos programas a que o crédito especial vai cobrir encontram-se contemplados alguns que são resultados de justas e oportunas indicações desta Casa:

"

"

Vale dizer que o Projeto em tela reflete a politica econômico-financeira do Município.

6 - Louvando-se nestas disposições concluimos:

a - O Projeto é constitucional e legal.

b - Somos pela aprovação do Projeto.

É o meu Parecer.

Boa,Vista, em 30 de junho de 1975.

RAIMUNDO MARQUES
RELATOR

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
para emitir parecer.

.....
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL de BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Raimundo Marques para relatar a matéria.
Em 18 / 06 / 75

.....
Presidente